

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

Loggen Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.980.102/0001-89, com sede na Avenida da Saudade, Nº 626, Térreo, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá / SP – CEP: 09360-000, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 17, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico/ nº 129/2025, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada por sua Diretora / Representante Legal, Flávia Pereira de Freitas, CPF Nº 194.395.928-50, protocolada dentro do prazo legal estabelecido, conforme previsão editalícia e legislação vigente.

2. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO – PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL

O presente certame tem como objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS**”. Contudo, no Termo de Referência em seu item 04., estabelece o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis para os materiais permanentes constantes do Termo de Referência.

Este prazo, para os materiais em questão, é considerado curto e inexecutável, inviabilizando a participação de empresas que, como a impugnante, trabalham com a fabricação, importação ou aquisição de itens de maior complexidade e/ou com tempo de produção/logística elevado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO

A impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado se dá pelos seguintes motivos:

Para o processo fabril dos mobiliários, são necessários em média 15 (quinze) dias úteis para o recebimento das matérias primas que serão utilizadas na fabricação dos produtos, e mais 20 (vinte) dias úteis para a sua fabricação e entrega nos locais a serem indicados.

A logística de entrega para a localidade de Avaré, considerando o volume/peso dos materiais, exige um planejamento e um tempo de trânsito que excede o prazo estabelecido.

Os itens constantes no Termo de Referência do Edital possuem especificações técnicas que demandam customização ou montagem específica, o que alonga o tempo de entrega.

Dessa forma, o prazo real e razoável para a entrega dos materiais permanentes licitados, considerando-se os trâmites de produção/aquisição e logística, seria de, no mínimo, 45 dias úteis.

4. DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A manutenção de um prazo de entrega tão restritivo, sem a devida justificativa técnica, fere o princípio da competitividade da licitação, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 5º do Decreto nº 10.024/2019. Ao impor um prazo inexecutável, a Administração Pública restringe indevidamente a participação de potenciais licitantes que, embora aptos a fornecer os materiais, não conseguirão cumprir o prazo exíguo, limitando a concorrência e, consequentemente, a obtenção da melhor proposta para a Administração.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

- a) Receba a presente Impugnação;
- b) Analise as justificativas apresentadas quanto à inexecutabilidade do prazo de entrega dos materiais permanentes;
- c) Proceda à alteração do prazo de entrega para os materiais permanentes em Questão, estendendo-o para, no mínimo, 45 dias corridos, ou prazo que Vossa Senhoria entenda como razoável e executável, garantindo-se assim a ampla competitividade do certame.

Requer, ainda, que as alterações sejam devidamente publicadas e o prazo para apresentação das propostas seja reaberto, caso necessário.

Nestes termos,

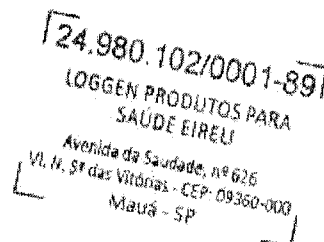
Pede deferimento.

Mauá, 16 de setembro de 2025.

FLAVIA PEREIRA DE FREITAS:1943959285
0

Assinado de forma digital por
FLAVIA PEREIRA DE
FREITAS:1943959285D
Dados: 2025.09.16 11:38:56 -03'00'

Flávia Pereira de Freitas
Diretora / Representante Legal
RG: 26.846.638-5
CPF: 194.395.928-50



Avenida da Saudade, Nº 626, Térreo, Vila Nossa Senhora das Vitórias
Mauá / SP – CEP: 09360-000 - Telefone: (11) 3593-1346
E-mail: comercial@loggen.com.br

Re: Impugnação PE 129/25

De : Juliana da Silva Amaral <juliana.silva@avare.sp.gov.br>

Assunto : Re: Impugnação PE 129/25

Para : Olga Hata <olga.hata@avare.sp.gov.br>

Cc : cotacao saude <cotacao.saude@avare.sp.gov.br>

ter, 16 de set. de 2025 13:13

1 anexo

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados.

Informo que não é possível adaptar a solicitação direcionada deste licitante, porém é possível ajustar a entrega de acordo com a solicitação do licitante vencedor no ata do solicitação, após avaliação da real necessidade, mediante solicitação através de e-mail.

Sem mais.

Juliana Silva

De: "Olga Hata" <olga.hata@avare.sp.gov.br>

Para: "Juliana da Silva Amaral" <juliana.silva@avare.sp.gov.br>

Cc: "cotacao saude" <cotacao.saude@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 16 de setembro de 2025 13:00:02

Assunto: Impugnação PE 129/25

Boa tarde! Encaminho solicitação de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 129/25 para mobiliário e equipamento para a Secretaria Municipal de Saúde, para devida providência, grata!

Olga Mitiko Hata

Pregoeiro

Departamento de Licitação

(14) 3711-2500 | olga.hata@avare.sp.gov.br

avare.sp.gov.br

prefeituradeavare

Praça Juca Novaes, 1.169, Centro

avare.sp.gov.br

prefeituradeavare

Av. Pinheiro Machado, 900

Juliana da Silva Amaral

Chefe de Equipe

Pronto Socorro Municipal

(14) 3711-0800 | juliana.silva@avare.sp.gov.br

avare.sp.gov.br

prefeituradeavare

Av. Pinheiro Machado, 900

Impugnação - Loggen.pdf

119 KB